

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2018 A 15/04/2018
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,4833	-	6,2573	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,6973	0,7508	0,6672	0,6740	0,7341	0,7341	0,7600	0,7082	0,8768	0,6746	0,6994
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,5000	-
Farinha de Mandioca	4,3266	-	2,2364	3,6364	-	4,0710	-	1,9470	1,9627	-	2,4258
Fécula de Mandioca	-	-	2,7662	-	-	-	-	2,6914	2,7581	-	3,0408
Feijão Comum	1,2667	1,5038	1,7837	1,4695	1,6670	1,5798	2,4667	2,2797	1,4320	1,8937	1,2998
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,5048	0,4976	0,5175	0,3523	0,6833	0,6008	0,7450	0,6041	0,5203	0,5428	0,5786
Soja (3)	1,1333	1,0791	1,0801	1,0485	0,9405	1,0703	-	1,1043	1,1560	1,1555	1,1686
Sorgo	0,3786	0,3732	0,3881	0,2642	0,5124	0,4506	0,5587	0,4530	0,3902	0,4071	0,4339
Trigo	0,8000	0,7500	0,6167	-	-	0,7983	-	0,6545	0,5968	0,5230	0,5368
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2018 A 15/04/2018
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,5827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,6994	0,7500	0,8500	0,6383	0,6925	0,6925	0,7500	0,6925	0,5415	1,0236	0,8095	0,7754	0,7953	0,8095	0,7700	0,6833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	8,8500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,4358	2,7004	2,8000	4,8818	3,4782	2,4524	2,0000	2,3966	2,1137	2,2836	2,0000	-	2,8883	4,8300	3,3900	5,4470
Feijão Comum	3,3333	1,6148	2,9000	2,1667	2,5927	2,1000	2,6865	1,5000	1,3333	4,3162	3,2000	-	-	2,5000	-	1,5000
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,4986	0,5015	0,5513	0,6663	0,6718	0,4715	0,6416	0,4958	0,5500	0,6128	0,9000	0,5353	0,4483	0,6166	0,4458
Soja	-	1,0583	-	1,1210	-	-	1,0945	-	-	-	-	-	1,1961	1,0875	1,3375	1,0971
Sisal – Tipo 2	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8994	0,8994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,3250 e Rio Grande/RS: R\$ 1,3083;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.